

PORTE PAGO DR/PR ISR-48 - 452/81



EDIÇÃO DE HOJE: -128

N.º 3,488

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1991

ANO XXXVIII

# Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Preparo e Distribuição36	
Atos da Presidência01	COMARCA DA CAPITAL	
Departamento Administrativo	Cível e Comércio37	
Departamento Econômico	Protesto de Títulos	
e Financeiro	COMARCA DO INTERIOR	
Departamento do Patrimônio05	Cível e Comércio55	
Secretaria	MINISTÉRIO PÚBLICO DO	
Câmaras Cíveis 0 6	ESTADO DO PARANÁ88	
Câmaras Criminais	CONSELHO SUPERIOR	
Serviço de Preparo	DO MINISTÉRIO PÚBLICO90	
Seção de Distribuição	EDITAIS JUDICIAIS91	
Corregedoria da Justiça	Capital91	
Conselho da Magistratura	Interior95	
Escola da Magistratura	DIVERSOS	
TRIBUNAL DE ALÇADA	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
Atos da Presidência29	ORDEM DOS ADVOGADOS	
Secretaria29	DO BRASIL111	
Departamento Administrativo	JUSTIÇA ELEITORAL111	
Departamento Econômico	JUSTIÇA DO TRABALHO112	
e Financeiro	JUSTIÇA MILITAR	
Processo Cível30	JUSTIÇA FEDERAL117	
Processo Crime	EDITAIS JUDICIAIS	

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 - 1991)

# Atos da Presidência

DECRETO JUDICIARIO Nº O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas o contido no protocolado 24867, datado de 25 de junho do cor

MARCOS ROMÃO TERRA, Escrivão Distrital de Herveira, Comarca de Campina da Lagoa, ao cargo de Escrivão da 1º Vara Criminal

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº

O Presidente do Tribunal de Justiça o contido no protocolado sob 12643, datado de 02 de maio de 1989,

REMOVER

GISELE ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS, Escrivão Distrital de Paranagi,

# ATENÇÃO:

Na página 28 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

S NO CHEST

CONTROL OF ACTION ACTION

# PAULO DAVID DA COSTA MARQUES Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  PABX 252-4411 — (Informações)  Caixa Postal nº 1182 — CEP 8000 252-2012 — (Diretoria		
Página PUBLICAÇÕES	•	
Página Meja página	Cr\$	43.200,00
	Cr\$	21.600,00
1/8 de página	Cr\$	10.800,00
1/8 de página	Cr\$	5.400,00
	Cr\$	2.700,00
Custo: 1 centimetro de original	Cr\$	432,00
ASSINATURAS		
Diário Oficial/Diário da Justica/Diário Mun Ctha		
Semestral sem remessa nostal	Cr\$	7.600.00
beniestal com remessa posial	Cr\$	12.300.00
	OLD	12.500,00
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$	85.00
ACCUMENCY WAS A A OFFICE OF WAS A STATE OF THE STATE OF T	Cr\$	120.00
	OID	120,00
Fotocópias formato Diário Oficia	Cr\$	8.00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	10.00
CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.	CED	20,00

# LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 & 83 NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS NORMAS PINTIMAÇÃO DE ADVOG - PROV. nº 15 CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março/abril, maio/junho, agosto, setembro/80; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dez bro/89; janeiro, fevereiro, março, abril, emaio/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	245,00 245,00 245,00 245,00 245,00 245,00 245,00 245,00 245,00 em-
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000,00 402,00

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO Des. MATTOS GUEDES /ice-Presidente

Des. LENZ CESAR Corregedor da Justiça Dr. EDISON LUIZ TREVISAN

# RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente Des. Osíris Fontoura Des. Cordeiro Machado Des. Ivan Righi

- Sala "Des. Costa Barros" - 3º feira

2: CAMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente Des. Sydney Zappa Des. Oswaldo Espindola Des. Carlos Raitani

- Sala "Des. Costa Barros" - 4º feira

3: CAMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Abrahão Miguel

Des. Luiz Perrotti

Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3º feira

4: CAMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly -- Presidente Des. Wilson Reback Des. Troiano Neto

-- Sala "Des. Isaías Bevilacqua - 4º feira

# I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente Des. Abrahão Miguel Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolf Des. Luiz Perroti

Des. Osiris Fontoura Des Cordeiro Machado Des. Ivan Righi

- Sala "Des Clotário Portugal Primeira e terceira 5's feiras do mês

# II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly - Presidente

Des. Negi Calixto

Des. Sydney Zappa Des. Wilson Reback Des. Oswaldo Espíndola

Des. Trojano Nero Des. Carlos Raitani

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5:s feiras do mês

1: CAMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto - Presidente

Des. Eros Gradowski Des. Freitas Oliveira Des. Adolpho Pereira

— Sala " Des. Costa Barros" — 5º feira

2: CAMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho - Presidente Des. Plínio Cachuba

Des. Lima Lopes

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5! feira

# GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente Des. Lemos Filho

Des. Plínio Cachuba Des. Eros Gradowski

Des. Lima Lopes Des. Freitas Oliveira Des. Adolpho Pereira

- Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4's feiras do mês

# ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 61s feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas

# TRIBUNAL DE ALÇADA PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ DR. NASSER DE MELO DR. ROBERTO PORTUGAL Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente DR. CYRO CREMA DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijo" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente DR. IRLAN ARCO-VERDE DR. CORDEIRO CLEVE DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS FEIRAS

TERCEIRA CÁMARA CÍVEL DR. PACHECO ROCHA — Presidente DR. CAMPOS BORTOLETO DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. PAULA XAVIER — Presidente DR. ULYSSES LOPES DR. FLEURY FERNANDES DR. RAMOS BRAGA

Sala " Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente DR. LEONARDO LUSTOSA DR. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA DR. ROTOLI DE MACEDO DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL DR. DILMAR KESSLER --DR. ALTAIR PATITUCCI DR. SIDNEY MORA DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijo" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ VIEL — Presidente DR. MARTINS RICCI

DR. SÉRGIO MATTIOLI DR. ANTÓNIO CARLOS SCHIEBEI.

Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. NASSER DE MELO — Presidente DR. OCTÁVIO VALEIXO DR OESIR GONÇALVES DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente DR. TADEU COSTA DR. MOACIR GUIMARÃES DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

# GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív. 1: e 3: QUINTAS-FEIRAS DR. ACCACIO CAMBI — Presidente DR. TROTTA TELLES DR. CYRO CREMA DR. NEWTON LUZ DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív. 1: e 3: TERÇAS-FEIRAS DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDETRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. FLI SOLIZA DR. ELI SOUZA DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Cám. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENIDONÇA DE ANUNCIAÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Cam. Ctv. 2: e 4: TERÇAS-FEIRAS DR. PAULA XAVIER — Presidente DR. ULYSSES LOPES DR. FLEURY FERNANDES DR. WANDERLEY RESENDE DR. PLIY EERMANDES DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA DR. RAMOS BRAGA DR. ROTOLI DE MACEDO DR. LOPES NORONHA

# GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Cam. Crim. 1: e 3: QUARTAS-FEIRAS DR. NASSER DE MELO — Presidente DR. DILMAR KESSLER DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

2: GRUPO - 2: e 4: Cam. Crim. 2: GRUPO — 2: e 4: Cam. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
Dr. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SERGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

# GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1: e 8: Cam. Civ. 1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO - 2: e 6: Cam. Civ. 1: c 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO - 3: e 7: Câm. Cív. 2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: c 8: Cam. Civ. 2: c 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1: e 3: Cam. Crim. 1: c 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO - 2: e 4: Cam. Crim. 2: c 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO E CÁMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÁMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESI-DENTE.

Horário regimental para início das sessões ordiná-rias: 13.30h.

Comarca de Cornelio Procópio, ao cargo de Tabelião de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Porecatu.

Curitiba, 09 de setembro de 1991.

Luís RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO № 828

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25122, datado de 27 de junho do corrente ano, resolve

REMOVER

LINCOLN DOS SANTOS PENTEADO, Escrivão do Cível da Comarca de S $\underline{i}$  queira Campos, ao cargo de Escrivão da 3 $\P$  Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 09 de setembro de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 829

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32102, datado de 27 de agosto do ano em curso, resolve

ADMITIR

MARIA APARECIDA DE FREITAS CANDELARIA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Agente Administrativo, nível 11, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho da Comarca de Marialva.

Curitiba, 06 de sedembro de 1991.

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 83U

O Presidente do Tribunal de Justiça
do Estado do Paranã, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o contido no protocolado sob nº
30133, datado de 13 de agosto do

RESOLVE

ano em curso,

conceder aposentadoria, a pedido, a ANTONIO DE OLIVEIRA, no cargo de Escrivão Distrital de Sant'Ana Itararé, Comarca de Wenceslau Braz, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-5, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 06 de setembro de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 831

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13687, datado de 03 de junho de 1985, resolve

REMOVER

JOÃO LUCAS LUNARDELLI RAMOS, Escrivão Distrital de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul, ao cargo de Escrivão Distrital de Florestópolis, Comarca de Poreç<del>atu.</del>

Curitiba, 09 de setembro de 1991

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 832

O Presidente do Tribunal de Justiça
do Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, tendo em vista
o contido no protocolado sob nº
34239, datado de 05 de setembro do
corrente ano, resolve

NOMEAR

para exercer o cargo de Agente de Conservação PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 06 de setembro de 991.

Luís RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

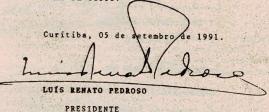
### PORTARIA N.º 1507

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob

#### CONCEDER

ao Doutor NIVALDO PAULO DA ROSA, Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, trinta (30) dias de férias alusivas ao 29 período de 1991, a partir de 02 de setembro do ano em curso.



# PORTARIA N.º 1508

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31845, datado de 26 de agosto do ano em curso, resolve

# CONCEDER

ao Doutor ANTONIO RENATO STRAPASSON, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1991, a partir de 23 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 06 de satembro de 1991.

LUIS KENATO PEDROSO

PRESIDENTE

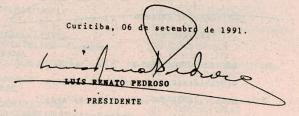
# PORTARIA N.º 1509

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sobno 34183, datado de O4 de setembro do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

a Doutora CONCHITA TONIOLLO, Juiz de Direito da 1º Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento de Benjamin Cillento e Michico Tosa, no dia 14 de setembro do ano em curso, em Curitiba.



## PORTARIA N.º 1510

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n $^\circ$  32491, datado de 28 de agosto do corrente ano, resolve

LOTAR

VANESSA CRISTIANE ORESTEN BASEN, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Vara de Menores - Setor Infratores, ficando, em conseqüência, revogada sua lotação anterior.



# PORTARIA N.º 1511

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33219, datado de 02 de setembro do ano em curso, resolve

CONCFDER

ao Doutor ROSALDO ELIAS PACAGNAN, Juiz de Direito da Comarca de Corbélia, cinco (05) dias de licença paternidade, a partir de 28 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 3º,do De creto Governamental nº 4658, de 13 de janeiro de 1989.

Curitiba, 06 de setembro de 1991.

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 1512

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32832, datado de 30 de agosto do corrente ano, resolve

#### AUTORIZAR

o Doutor HÉLIO CÉSAR ENGELHARDT, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cianorte, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 30 de agosto a 1º de setembro do ano em curso, para participação no I ENCONTRO DE JUÍZES, na Colônia de Férias de Guaratuba.

Curitiba, 09 de setembro de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 1513

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são co<u>n</u> feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31065, datado de 20 de agosto do corrente ano, resolve

#### MANDAR CONTAR

em favor do Doutor LUIZ CLAUDIO COSTA, Juiz Substituto da 548 Seção Judiciária, com sede na Comarca da Lapa, os tempos aba<u>i</u> xo especificados:

a.quatro (04) anos e duzentos e cinquenta e cinco (255) dias, para efeito de aposentadoria, correspondente aos períodos com preendidos entre 01/03/73 e 31/12/75, 01/06/76 a 10/04/78,com fundamento no artigo 35, \$ 59, da Constituição Estadual, por serviços prestados a iniciativa privada;

b.dois (02) anos e dois (02) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, relativo ao período compreendido entre 18/05/78 e 19/05/80, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei nº 6174/70, por serviços prestados ao Serviço Público Federal:

c.cinco (05) anos e trezentos e dezesseis (316) días, para todos os efeitos legais, referente ao período compreendido entre 20/05/80 e 31/03/86, conforme artigo 129, inciso I,da Lei nº 6174/70, por servicos prestados ao Estado do Paraná; d.cinco (05) anos e oitenta e oito (88) días, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, relativo ao período com

preendido entre 01/04/86 e 27/06/91, com fulcro no artigo 130, inciso III da Lei nº 61/74/70, por serviços prestados a Companhia de Habilitação Popular de Curitiba.

Curitiba, 06 de setembro de 1991.

LUIS ERNATO PEDROSO

PRESIDENTE

# PORTARIA N.º 1514

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34834, datado de 09 de setembro do corrente ano, resolve

## I - AUTORIZAR

o Bel. RONALDO PORTUGAL BACELLAR, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS- 03, a se afastar do exercício de suas funções no período de 13 a 19 de setembro do ano em curso, para participação no I CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, a realizar-se na Comarca de Foz do Iguaçu.

### II - DESIGNAR

o Bel. LUÍS GASTÃO FERREIRA DA LUZ, Assessor Jurídico PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, no período supracitado, o cargo acima referido.

Curitiba, 09 de etembro de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

# **DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 097/91.-

Prot.30.704/91 - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO - I - Autorizo a aquisição de quatrocentos e cinquenta (450) exemplares da revista "'
Paraná Judiciário", volume 35, nos termes da proposta de fls.03, atraves de JURUÁ EDITORA LTDA., pelo valor total de CR\$ 2.133.000,00 (dois milhões cento e trinta e três mil cruzeiros), independentemente de medida licita cional, de acordo com o art.23, inciso I, do Decreto-Lei nº 2300/86;
II - Publique-se. Em 04.09.91.

### RELAÇÃO Nº 098/91.-

Prot.32.346/90 - SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - I - Homologo o julgamento de fls.1331 e 1332, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa NUTRI - TICKET REFEIÇÕES CONVÊNIO S/C LTDA., observadas as disposições legais;

III- Ao Departamento Administrativo para informar o número de funcionários em condições de serem beneficiados com o fornecimento de cartões para pagamento de refeições, de acordo com os critérios estabelecidos por esta Presidência (fls.54 e 55);

IV - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empe

V - Ao Departamento do Patrimônio para elaboração do Contrato. Em 06.09.91.

> ESTADO DO PARANA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA

# TOMADA DE PREÇOS Nº 019/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembar gador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio cientifica a todos os interessados que fara realizar no próximo dia vinte e sete de setembro de mil novecentos e noventa e um (27/09/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio.quarto andar do Palacio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Tomada de Preços", que visa a aquisição de materiais de limpeza para a Seção de Almoxarifado.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 10 de setembro de 1.991.

Heng Dince-Fills
Hung Vielra Filho
Diretor do Departamento do Patrimônio

F.CR\$ 25.920,00 -P- 424 - 3vs. 12, 13, 16.

# **DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

# Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 1A CAMARA CIVEL A ZAR-SE EM 17 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSDES SUBSEQUENTES.

HABEAS CORPUS CIVEL
: SAO JOSE DOS PINHAIS
: DODODB17/89 FALENCIA
: 2A VARA CIVEL 0017481-6 ACAD DRIG. IMPETRANTE

ADV RUBENS XAVIER DE FRAGA ADV JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

PAGIENTE EDUARDO POLANSKI DES. CORDEIRO MACHADO

RELATOR

0016027-8/01 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CIVEL COMARCA ACAO ORIG. CERRO AZUL 00160278/00 APELACAO CIVEL VARA UNICA VARA EMBARGANTE

MINISTERIO PUBLICO DES. CORDEIRO MACHADO RELATOR

0016000-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO
: CURITIBA
: COC21351/B4 INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA
: 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
: CESAR ANTONIO DA CUNHA ACAD ORIG. AGRAVANTE

ADV AGRAVADO : IMOBILIARIA 2000 LTDA : LOURDES MARIA DORIA DUARTE : DES. OSIRIS FONTOURA RELATOR

0016090-1 AGRAVO DE INSTRUMENTO COMARCA

CURITIBA 00004471/90 INDENIZACAO ACAO ORIG. ZA VARA DA FAZENDA PUBLICA ALMEDE MARTINS FAGUNDES AGRAVANTE ADV GILBERTO JUSTINO FERREIRA DIVONSIR GRAF

COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA AGRAVADO

: IRINEU JOSE PETERS : DES. IVAN RIGHI RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO
: CURITIBA
: 00015473/78 DESAPROPRIACAO
: 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
: CESAR ANTONIO DA CUMMA
: ESPOLIO DE CONSTANTINO FABRICIO DE MELO
: FAURLLIM NAREZI
: AUGUSTO PROLIK
: FIORIANO GALFR 0016570-4 COMARCA ACAO ORIG. AGRAVANTE

AGRAVADO

ADV

ADV

INTERESSADO

AUGUSTO PROLIK
FLORIANO GALEB
DALTON LEMKE
FILHOS DE HENRIQUE MEHL SA INDUSTRIA E COMERCIO
WALDEMAR MEHL E SUA MULHER
JULIO MEHL E SUA MULHER
MAURO NOBREGA PEREIRA
MARCIO AUGUSTO NOBREGA PEREIRA

RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

0016787-9 AGRAVO DE INSTRUMENTO COMARCA ACAO ORIG.

CURITIBA

CURITIBA

CURITIBA

CURITIBA

CURITIBA

CONTROL OF THE C VARA AGRAVANTE AGRAVADO

: CARLOS ALBERTO PEREIRA : ESTADO DO PARANA : AMAURY BENJAMIN DE OLIVEIRA GUERIOS : ANTONIO CARLOS SUPLICY DE LACERDA : DES, OSIRIS FONTOURA

RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO 0016835-0 COMARCA

ACAD ORIG. 00055000/90 ALVARA/SUPRIMENTO JUDICIAL

AGRAVANTE ADV

MARIA CIVEL
MARIA VIOLETA FRANCO DE CARVALHO
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK
EDUARDO LUIZ BROCK
MINISTERIO PUBLICO
ESPOLIO DE JOAO VIEIRA DE ALENCAR
DES. OSIRIS FONTOURA AGRAVADO INTERESSADO

RELATOR

0017121-5 COMARCA

QUEDAS DO IGUACU 00000096/87 INDENIZACAO POR PERDAS E DANOS ACAO ORIG. VARA UNICA

FRANCISCO LEWANDOSKI E SUA MULHER MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES AGRAVANTE ADV

LUIZ ANTONIO DE SOUZA ESTADO DO PARANA CLAUDIA DE SOUZA HAUS DES. CORDEIRO MAGHADO AGRAVADO ADV RELATOR

0017811-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO : IMBITUVA

ACAO ORIG.

00000206/88 ORDINARIA VARA UNICA VARA AGRAVANTE

ADV

AGRAVADO

: JOSE GUIMARAES FAGUNDES E SUA MULHER : SAUL JOAO CHEMIM : ALFREDO MANN E SUA MULHER : AUREO STUPP : DES. CORDEIRO MACHADO ADV RELATOR

0016315-3 APELACAO CIVEL

MEDIANEIRA 00000212/90 INDENIZACAO COMARCA ACAO ORIG.

VARA CIVEL

VAHA CIVEL
ELMAR ALOISIO WIEGERT E SUA MULHER
TERESINHA CLARETE PEREIRA WELTER
MUNICIPIO DE MISSAL
CESAR EMILIO BARROS APELANTE APELADO

ADV RELATOR DES. OSIRIS FONTOURA DES. CORDEIRO MACHADO REVISOR

0015770-0 APELACAO CIVEL : LONDRINA

ACAO ORIG. : 00000950/89 EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA : 1A VARA DE FAMILIA E ANEXOS

APELANTE

: M M F

: ABELARDO VIEIRA DE MACEDO : T K S F (REPRESENTADO (A) ) : MARIA HELENA ANTUNES BILHAO : DES. CORDEIRO MACHADO : DES. IVAN RIGHI ADV APELADO ADV RELATOR

REVISOR

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 3A CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 17 DE SETEMBRO DO CORRENTE AND AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

0016665-8 AGRAVO DE INSTRUMENTO

COMARCA

: LONDRINA : 00000035/90 EMBARGOS DE TERCEIRO ACAO ORIG.

AGRAVANTE

ADV AGRAVADO

OOOOOO35/90 EMBARGOS DE TERCEIRO
4A VARA CIVEL
SUL BRASILEIRO CREDITO IMOBILIARIO SA EM
LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
LUIZ GIL DE ALMEIDA
CLEA MARA LUVIZOTTO
SEBASTIAO MARCIO ABREU E SUA MULHER
CECILIA INACIO ALVES
REINALDO IGNACIO ALVES
DES. ABRAHAO MIGUEL RELATOR

0017223-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO : CURITIBA

COMARCA

ACAO ORIG. : 00000038/91 ACAO CIVIL PUBLICA : 15A VARA CIVEL

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DO PARANA AGRAVANTE

: PEDRO HENRIQUE XAVIER : MINISTERIO PUBLICO : DES. NUNES DO NASCIMENTO AGRAVADO RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO

COMARGA

CURITIBA

CURITIBA

CUCITORIBA

CUCITORIBA

CURITIBA

CU ACAO DRIG. VARA AGRAVANTE

AGRAVADO

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARAES
LIVRARIA E DISTRIBUIDORA CURITIBA LTDA
AIRTON PASSOS DE SOUZA
DES, NUNES DO NASCIMENTO

RELATOR

0006022-0 COMARCA APELACAO CIVEL (01822/89) MARINGA

MARINGA

20 VARA CIVEL

MOACYR LOPES LEITE

CARLOS ALBERTO PEREIRA

MUNICIPIO DE MARINGA

ARELI DA SILVA CORREIA

LAERCIO FONDAZZI

BENEDITO F DE CARVALHO

SANDRA MARIA DOS SANTOS

DES. LUIZ PERROTTI ACAD ORIG APELANTE ADV APELADO

DES. LUIZ PERROTTI DES. NUNES DO NASCIMENTO RELATOR

0006367-4 APELACAO CIVEL (02088/89) : GUARATUBA COMARCA

ACAD ORIG. : DDDDD553/86 ORDINARIA : VARA UNICA

APELANTE : ADINAR DE OLIVEIRA ROSA

```
BRASWEY SA INDUSTRIA E COMERCIO
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER
AGRAVANTE
                                ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ
ADV
                                IFO KRAKOWIAK
                                MAMILTON DIAS DE SOUZA
SILVANA BUSSAB ENDRES
ADV
                                ESTADO DO PARANA
ANTONIO CARLOS DE ARRUDA COELHO
AGRAVADO
                                DIVANIL MANCINI
DULCE MUNIZ DE ARAGAO LACERDA
ADV
ADV
                                ELVINO FRANCO
EROS SANTOS CARRILHO
FERNANDO QUADROS DA SILVA
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
FRANCISCO CARLOS DUARTE
ADV
ADV
                                GISELA DIAS
MANDEL CAETANO FERREIRA FILHO
 ADV
 ADV
                                SERGIO BOTTO DE LACERDA
UBIRAJARA AYRES GASPARIN
 ADV
 ADV
                                 VALMOR COELHO
                                4,556,8
AUTOS AGUARDANDO PREPARO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PRAZO 10 DIAS.
AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0001860-0/03
ORIGEM : FOZ DO IGUACU
AGAO : 00660002/00
                                24359/91
MANOEL JALES PONTES E OUTROS
ANTONIO VANDERLI MOREIRA
 PROTOCOLO
 AGRAVANTE
 ADV
                                ANTONIO VANDERLI MOREIRA
ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE
SANTO FRACASSO RAFAGNIN
MOISES ELIAS KUBRUSLY
ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO
DULCILIA SILVA RODRIGUES E OUTRO
JOSE CID CAMPELO
JOSE CID CAMPELO
FILHO
RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO
5 106 72
 ADV
 ADV
 AGRAVADO
 ADV
 ADV
 AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0010700-8/02
ORIGEM: PIRAQUARA
ACAO: 10700801/00
 PROTOCOLO
                                 EBEC ENGENHARIA BRASILEIRA DE CONSTRUCOES SA
 AGRAVANTE
                                 CARLOS AUGUSTO PILATTI DE OLIVEIRA
LUIZ ALBERTO MACHADO
                                LUIZ ALBERTO MACHADO
SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA
DIESELMAC COMERCIAL E MECANICA LTDA
JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR
MARCUS AURELIO COELHO
RICARDO SABOIA KHURY COMISSARIO DA CONCORDATA
PREVENTIVA
 ADV
  AGRAVADO
 ADV
  INTERESSADO
  RECURSO ORDINARIO CIVEL 0003686-2/01
ORIGEM : CURITIBA
  ACAO
PROTOCOLO
                                 00036862/00
                                  15373/91
                                 LUIZ CARLOS DOS SANTOS MELLO
  RECORRENTE
                                 MARINS ALVES DE CAMARGO NETO
JOSE CID CAMPELO
JOSE CID CAMPELO FILHO
RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
CONSELHEIRO PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE
  RECORRENTE
  ANV
  ADV
  ADV
  RECORRIDO
  AUT. COATORA
                               CONTAS DO ESTADO DO PARANA
: 5.514,72
  RECURSO ORDINARIO CIVEL 0013304-8/01
ORIGEM : GURITIBA
                                  00133048/00
                                  20335/91
  PROTOCOLO
                                  WILSON JOHNSSON
LUIZ SCHWAB
AGOSTINHO SCHWAB
JADIR PROENCA
OCTAVIO FERREIRA DB AMAKAL NETO
  RECORRENTE
  RECORRENTE
  RECORRENTE
RECORRENTE
                                 GETAVIO FERMEINA DE AMARAE NEIO
ESTADO DO PARANA
MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
ANA CLAUDIA BENTO GRAF
SEGRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
   RECORRIDO
   ADV
   ADV
   AUT. COATORA
   AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.
   CARTA OF GROEM CIVEL 0002428-6/02
                                   RIO BRANCO DO SUL
00024286/00
   ORIGEM
   ACAG
PROTOCOLO
                                   00024286/00
00910/00
DESEMBARGADOR SYDNEY ZAPPA
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL
A RELA SA INDUSTRIA E COMERCIO
JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA
JOSE ALTEVIR MERETH B DA CUNHA
REINALDO RELA ZATTONI
JOSE FRANCA MATIAS
PEDRO GUMERCINDO FERREIRA BUENO
1 035, 45
    PARA
    INTERESSADO
    ADV
    ADV
    INTERESSADO
```

CARTA DE ORDEM CIVEL 0002428-6/03 ORIGEM : RIO BRANCO DO SUL ACAO : 00024286/00

CARTA DE ORDEM CIVEL 0017205-6/01 ORIGEM : TIBAGI

00024286/00
00910/00
DESEMBARGADOR SYDNEY ZAPPA
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PONTA GROSSA
A RELA SA INDUSTRIA E COMERCIO
JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA
JOSE ALTEVIR MERETH B DA CUNHA
REINALDO RELA ZATTONI
DECIO PEREIRA DOS SANTOS
JOAO MARIA MENDES TAQUES
4 255.45

ACAD PROTOCOLO

ADV

ADV

INTERESSADO

INTERESSADO

INTERESSADO CR\$

```
00172056/00
PROTOGOLO
                              DESEMBARGADOR RONALD ACCIOLY
DE
PARA
                              JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO
SINESIO ZONARI E SUA MULHER
ANTONIO CORREA DE SOUZA
NATAL HILARIO DOSSENA
VOLMIR ANTONIO FAEDO
 INTERESSADO
ADV
ADV
INTERESSADO
                              NATAL HILARIO DOSSENA
ERNESTO NICOLAU SCIREA
INCOMATA INDUSTRIA E GOMERCIO DE MADEIRAS ITAIPU
INTERESSADO
                              COMPENSADOS BR LTDA
NATAL HILARIO DOSSENA
HIPOLITO PAN
INTERESSADO
INTERESSADO
                              1,065,45
CARTA DE ORDEM CIVEL DO1
ORIGEM : PARANAVAI
                                       0017487-8/01
ACAD
PROTOCOLO
                              00174878/00
00910/00
                              DESEMBARGADOR LUIZ PEROTTI
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAI
EUGENIA ARAUJO RAUEN
LUIZ CARLOS DA ROCHA
LOURIVAL RAUEN FILHO E SUA MULHER
EUGENIA CERES RAUEN COSTA MONTEIRO E SEU MARIDO
PARA
INTERESSADO
ADV
INTERESSADO
INTERESSADO
                              1.215.45
CARTA PRECATORIA CIVEL DD17487-8/02
DRIGEM : PARANAVAI
                               00174878/00
ACAO
 PROTOCOLO
                              TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA
EUGENIA ARAUJO RAUEN
LUIZ CARLOS DA ROCHA
DEPRECANTE
 INTERESSADO
CR$
                               1.235.45
```

# **CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

#### PORTARIA NO 92/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CE-SAR, Corregedor da Justiça do Estado do Pa rana, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo art. 20, inciso III, Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

## DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de designando, para audiência de sua PORECATU instalação o dia 16 de setembro , às 10:00 horas, no Fórum local.

Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão compare cer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes re lações das escrivanias do foro judicial:

# Escrivania Cível:

- a) de todos os processos em andamento, des de a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram, com a data do último ato praticado;
- b) dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição:
- c) dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de ju-
- d) dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;

- e) dos autos em poder dos doutores advoga dos, mencionando a data da respectiva carga;
- f) dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- g) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;
- h) dos autos que se encontram fora do cartó rio, mencionando quem os retém, a finali dade e a data da sua entrega;
- das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo depre cante, mencionando o seu número de autua ção, data do recebimento, finalidade da deprecação e o estado em que se encontram:
- j) das audiências realizadas a partir de 01.01.8 8, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s);
- das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem pracados;
- m) dos livros em uso no cartório.

#### 1.2. Escrivania Criminal:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autes, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b) dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c) dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionan do o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu preso provisoriamente (flagrante,preventiva,pro núncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiança do, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está deposita da;
- f) dos processos sentenciados ( excluídos os pronunciados e ainda não julgados )
  - aguardando o decurso do prazo para inter posição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionam do o número dos autos e o nome do réu:
- g) dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data;
- h) dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro , o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j) dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou re messa e a finalidade;
- n) dos processos de execução da pena priva-

- tiva de liberdade, de condenado sob "sur sis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do
  - condenado, a espécie e quantidade da pena, imposta, a data do início do cumprimento, o curso que freqüenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- p) dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento:
- q) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, men cionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r) dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento:
- s) processos de réus com livramento condicional, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, as condições impostas e a data do início do cumprimento;
- t) dos processos de réus submetidos à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e prazo mínimo, a data do início e o estabele cimento de internação ou de tratamento;
- u) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v) dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencio nando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que fo ram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juíso deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- y) dos inquéritos policiais em andamento;
- z) dos livros em uso no cartório.

# 1.3. Officio de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial

- a) dos autos em poder da serventia para ela boração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b) dos autos em poder da serventia para ela boração de esboço de partilha ou sobrepartilha;
- c) dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d) dos livros em uso no cartório.
- Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.
- 3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 10:00 horas e levando, além do título de nomeação, todos os livros do cartório em andamento e pelo menos um de cada espécie, dentre os en cerrados após a ültima correição geral.
- 4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Pórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.
- 5. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juízes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.
  - Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito'

da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

> Autue-se, publique-se e cumpra-se. Curitiba,09 de setembro de 1991.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justiça

P O R T A R I A NO 93/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CE-SAR, Corregedor da Justiça do Estado do Pa raná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

#### DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de C E N T E N Á R I O DO S U L designando, para audiência de sua instalação o dia 17 de setembro , ãs 10:00 horas, no ré-rum local.

l. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offcios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação
e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes re
lações das escrivanias do foro judicial:

#### 1.1. Escrivania Cível:

- a) de todos os processos em andamento, des de a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram, com a data do último ato praticado;
- b) dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição:
- c) dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de juridição;
- d) dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e) dos autos em poder dos doutores advoga dos, mencionando a data da respectiva carga;
- f) dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- g) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juíz de Direito, para sentenças e despachos, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;
- h) dos autos que se encontram fora do cartó rio, mencionando quem os retém, a finali dade e a data da sua entrega;
- das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo depre cante, mencionando o seu número de autua ção, data do recebimento, finalidade da deprecação e o estado em que se encontram;
- j) das audiências realizadas a partir de 01.01.88 , mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s);
- das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem pracados;
- m) dos livros em uso no cartório.

# 1.2. Escrivania Criminal:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b) dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos

os paralisados), por ano de registro . mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;

DEFINE AS CONTROL TO PERSONAL PROPERTY OF THE

- c) dos processos pronunciados, paralisa dos, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionan do o número dos autos, o nome do réu a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia:
- d) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de reu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pro núncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiança do, mencionando o número dos autos, o nome do reu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está deposita -
- f) dos processos sentenciados ( excluídos os pronunciados e ainda não julgados
  - aquardando o decurso do prazo para inter posição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionan do o número dos autos e o nome do réu;
- g) dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data;
- h) dos autos em poder do doutor Promotor de Justica, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro o nome do reu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j) dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga:
- 1) dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carqa;
- m) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retem, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou re messa e a finalidade;
- n) dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sur sis", mencionando o número dos autos. o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do
  - condenado, a espécie e quantidade da pe na, imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimen-
- p) dos processos de execução da pena restri tiva de liberdade em regime-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento:
- g) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, men cionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento:
- r) dos processos de execução da pena restri tiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restri ção imposta e a data do início do cumpri mento:
- s) processos de réus com livramento condi cional, mencionando o número dos autos , o nome do condenado, as condições impostas e a data do início do cumprimento:
- t) dos processos de réus submetidos à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, espécie da medida de segurança e zo minimo, a data do inicio e o estabele cimento de internação ou de tratamento;
- u) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencio-

manuo o mome uo congenago, o valor multa, a data do trânsito em julgado da

sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

- v) dos processos de reu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencio nando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que fo ram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado que se encontram;
- y) dos inquéritos policiais em andamento;
- z) dos livros em uso no cartório.

#### Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial

- a) dos autos em poder da serventia para ela boração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga:
- dos autos em poder da serventia para ela boração de esboço de partilha ou sobrepartilha:
- c) dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu rece-
- d) dos livros em uso no cartório.
- Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.
- Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 10:00 horas e levando, além do título de nomeação, todos os livros do cartório em andamento e pelo menos um de cada especie, dentre os en cerrados após a última correição geral.
- Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.
- 5. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juízes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.
- Remeta-se copia ao doutor Juiz de Direito' da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se. Curitiba, 09 de setembro de 1991.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justica

#### PORTARIA NO 94/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CE-SAR, Corregedor da Justiça do Estado do Pa rana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

### DETERMINAR

realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de designando, para audiência de sua RELA VISTA DO PARAISO instalação o dia 18 de setembro , às 10:00 horas, no Fôrum local.

Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão compare cer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escrivanias do foro judicial:

#### Escrivania Civel:

a) de todos os processos em andamento, des

- de a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, a data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que encontram, com a data do último ato praticado;
- b) dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c) dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de ju risdição;
- d) dos autos em poder do doutor Promotor de Justica, mencionando a data da respectiva carga;
- e) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando a data da carga;
- f) dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença para despacho;
- g) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;
- h) dos autos que se encontram fora do carto rio, mencionando quem os retém, a finali dade e a data da sua entrega;
- i) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo depre cante, mencionando o seu número de autua cão, data do recebimento, finalidade da deprecação e o estado em que se tram;
- j) das audiências realizadas a partir de 01.01.88 , mencionando a sua data, número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s);
- 1) das audiências designadas a partir da úl tima realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados:

#### m) dos livros em uso no cartório. Escrivania Criminal:

se encontram;

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que
- b) dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro , mencionando o número dos autos, o nome do reu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- dos processos pronunciados, paralisa dos, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionan do o número dos autos, o nome do réu , a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pro núncia), mencionando o número dos au tos, o nome do réu, a natureza da fração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está deposita da:
- f) dos processos sentenciados ( excluidos os pronunciados e ainda não julgados ) aguardando o decurso do prazo para inter posição ou processamento do recurso(trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionan do o número dos autos e o nome do réu;
- g) dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data;
- h) dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro ,

- o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j) dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou re messa e a finalidade;
- n) dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sur sis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena, imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- p) dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, men cionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r) dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- s) processos de réus com livramento condicional, mencionando o número dos autos , o nome do condenado, as condições impostas e a data do início do cumprimento;
- t) dos processos de réus submetidos à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v) dos processos de r\u00e9u condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de pris\u00e3o e n\u00e3o capturados, mencio nando o n\u00famero dos autos, o nome do r\u00e9u, a natureza da infra\u00e7\u00e3o, a data em que fo ram iniciados, a pena imposta e a data do tr\u00e3nsito em julgado da senten\u00e7\u00e3;
- x) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- y) dos inquéritos policiais em andamento;
- z) dos livros em uso no cartório.

# 1.3. Officio de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial

- a) dos autos em poder da serventia para ela boração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b) dos autos em poder da serventia para ela boração de esboço de partilha ou sobrepartilha;
- c) dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d) dos livros em uso no cartório.
- Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade;
- 3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum ãs 10:00 horas e levando, além do título de nomeação, todos os livros do cartório em andamento e pelo menos um de cada espécie, dentre os en cerrados após a última correição geral.

- 4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edi fício do Fórum, ãs 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.
- 5. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juízes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.
- 6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se. Curitiba, 09 de setembro de 1991.

#### HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR

Corregedor da Justiça

## PORTARIA Nº 95/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CE - SAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça , resolve

#### DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de I B I P O R A designando, para audiência de sua intalação o dia 19 de setembro , às 10:00 horas, no Fórum local.

Nessa data, os senhores escrivães, titula res ou designados, dos Offcios de Justiça, deverão comparecer à
audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das
escrivanias do foro judicial:

#### 1.1. Escrivania Cível

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram, com a data do último ato praticado;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da res pectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando a data da respecti va carga:
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- g. dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Oireito, para sentenças e despachos, mencionan do a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;
- h. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém , a finalidade e a data da sua entrega;
- i. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimen to, finalidade da deprecação e o esta do em que se encontram;
- j. das audiências realizadas a partir de (01.01.8 8 , mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s);
- das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- m. dos livros em uso no cartório.
- 1.2. Escrivania Criminal
  a. de todos os processos em andamento e

- ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionan do o pimero dos autos o nome do reu. a
- cartório, por ano de registro, mencionan do o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encon tram:
- b. dos processos em andamento, já pronuncia dos e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, men cionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;.
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão , por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram incia dos e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o esta do em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado , mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronúnciados e ainda não julgados aguardando o decurso do prazo para interpostção ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no se gundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data:
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- dos autos em poder dos doutores advoga dos, mencionando o número de registro , o nome do réu, a data da respectiva carqa e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva caroa:
- dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "su<u>r</u> sis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiên cia, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que freqüenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento:
- p. dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime-aberto, men cionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da pri são e o estabelecimento de cumprimento:
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando enome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do iní cio e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- \$. Processos de réus com livramento condicio nal, mencionando o número dos autos, o no me do condenado, as condições impostas e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réus submetidos à medi -

da de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento:

- U. dos processos de execução da pena pecuniá ria, aguardando o pagamento, mencionan do o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da senten que a impôs, os prazos de pagamento in tegral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu , a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o esta do em que se encontram;
- y. dos inquéritos policiais em andamento;
- z. dos livros em uso no cartório.

#### 1.3. Escrivania de Menores

as mesmas relações referidas no item 1.1.

#### 1.4. Escrivania de Família e Anexos

as mesmas relações referidas no item 1.1.

# 1.5. Officio de Contador, Partidor, Distribui - dor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencio nando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventía para elaboração de esboço de partilha ou so brepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu re cebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.
- Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e seu recebimento e a sua finalidade.
- Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu of<u>í</u> cio.
- 4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas, levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.
- 5. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da cor reição, de todos os Juízes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.
- 6. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 09 de setembro de 1991.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justiça

## PORTARIA NO 96/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CE-SAR, Corregedor da Justiça do Estado do Parana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

#### DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de JA6UAPITA designando, para audiência de sua instalação o dia 20 de setembro , às 10:00 horas, no Fórum local.

Nessa data, os senhores Escrivães, títulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão compare cer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação
e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes re
lações das escrivanias do foro judicial:

#### 1.1. Escrivania Cível:

- a) de todos os processos em andamento, des de a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram, com a data do último ato praticado;
- b) dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição:
- c) dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de juridição;
- d) dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e) dos autos em poder dos doutores advoga dos, mencionando a data da respectiva carga;
- f) dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- g) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Diretto, para sentenças e despachos, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;
- h) dos autos que se encontram fora do cartó rio, mencionando quem os retém, a finali dade e a data da sua entrega;
- das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo depre cante, mencionando o seu número de autua ção, data do recebimento, finalidade da deprecação e o estado em que se encontram;
- j) das audiências realizadas a partir de 01.01.8 8 , mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s);
- das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem pracados:
- m) dos livros em uso no cartório.

#### 1.2. Escrivania Criminal:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encotram.
- b) dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c) dos processos pronunciados, paralisa dos, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionam do o número dos autos, o nome do réu , a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de rêu afiança do, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está deposita da;
- f) dos processos sentenciados ( excluídos os pronunciados e ainda não julgados )

aguardando o decurso do prazo para inter posição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionan do o número dos autos e o nome do réu;

- g) dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando número dos autos, o nome do réu e a data;
- h) dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro , o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j) dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga:
- dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do reu e a data da respectiva carga;
- m) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou re messa e a finalidade;
- n) dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sur sis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena, imposta, a data do início do cumprimento, o curso que freqüenta ou a atividade que exerce e o local de recelhimento;
- p) dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q) dos processos de execução da pene privativa de liberdade em regime fechado, men cionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r) dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- s) processos de réus com livramento condicional, mencionando o número dos autos , o nome do condenado, as condições impostas e a data do início do cumprimento;
- t) dos processos de réus submetidos à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e prazo mínimo, a data do início e o estabele cimento de internação ou de tratamento;
- u) dos processos de execução da pena pecuniária, aquardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da
  - sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v) dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencio nando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que fo ram iniciados, a pena imposta e a do trânsito em julgado da sentença;
- x) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- y) dos inquéritos policiais em andamento;
- z) dos livros em uso no cartório.

# 1.3. Officio de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial

- a) dos autos em poder da serventia para ela boração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b) dos autos em poder da serventia para ela boração de esboço de partilha ou sobrepartilha;
- c) dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d) dos livros em uso no cartório.

- Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.
- Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 10:00 horas e levando, além do título de nomeação, todos os livros do cartório em andamento e pelo menos um de cada espécie, dentre os en cerrados após a última correição geral.
- Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.
- O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de os Juízes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.
- Remeta-se copia ao doutor Juiz de Direito' da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Ge-

Autue-se, publique-se e cumpra-se. Curitiba, 09 de setembro de 1991.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justiça

## PORTARIA Nº 97/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CE -SAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça

## DETERMINAR

realização de Correição Geral Ordinária na Comarca MAL. CÂNDIDO RONDON designando, para audiência de sua intalação o dia 30 de setembro , às 10:00 horas, no Fórum local.

Nessa data, os senhores escrivães, titula 1. res ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escrivanias do foro judicial:

#### 1.1. Escrivania Civel

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram, com a data do último ato praticado:
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da res pectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando a data da respecti va carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- g. dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, mencionan do a finalidade respectiva e a do último ato praticado;
- h. dos autos que se encontram fora cartório, mencionando quem os retém , a finalidade e a data da sua entrega;
- 1. das cartas precatórias recebidas ainda não devolvidas ao respectivo ' Juizo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimen

- to, finalidade da deprecação e o esta do em que se encontram;
- j. das audiências realizadas a partir de 01.01.87 , mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s);
- 1. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- m. dos livros em uso no cartório.

## 1.2. Escrivania Criminal

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os propunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionan do o número dos autos, o nome do réu, natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encon tram;
- b. dos processos em andamento, já pronuncia dos e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, men cionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão , por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram incia dos e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data prisão, o local onde está preso e o esta do em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado , mencionando o número dos autos, o do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronúnciados e ainda não julgados aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionan do o número dos autos e nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no se gundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a da-
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores advoga dos, mencionando o número de registro o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- 1. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga:
- 1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- . dos autos que se encontram fora do car tório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, nome do réu, a data da respectiva carga nu remessa e a finalidade:
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sur sis", mencionando o número dos autos, nome do beneficiado, a data da audiên cia, a espécie e quantidade da pena e oneríodo de prova:
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumpri mento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimen-
- p. dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime-aberto, men cionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da pri são e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena priva -

- tiva de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do iní cio e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento:
- s. Processos de réus com livramento condicio nal, mencionando o número dos autos, o no me do condenado, as condições impostas e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réus submetidos à medi da de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado. espécie da medida de segurança e prazo mí nimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniá ria, aguardando o pagamento, mencionan do o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da senten que a impôs, os prazos de pagamento in tegral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definiti vamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu , a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, juízo deprecante, a finalidade e o esta do em que se encontram:
- y. dos inquéritos policiais em andamento;
- z. dos livros em uso no cartório.

#### 1.3. Escrivania de Menores

as mesmas relações referidas no item 1.1.

#### 1.4. Escrivania de Família e Anexos

as mesmas relações referidas no item 1.1.

#### Officio de Contador, Partidor, Distribui dor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencio nando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou so brepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda cumpridos, mencionando a data do seu re cebimento:
- d. dos livros em uso no cartório.
- Nessa mesma data, os senhores Oficiais Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder seu recebimento e a sua finalidade.
- 3. Os titulares de Oficio de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de
- Os Escrivães Distritais comparecerão edifício do Fórum, às 10:00 horas, levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedi mentos arquivados de habilitação de casamento.
- O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá pro videnciar o comparecimento, na audiência de instalação da cor reição, de todos os Juízes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.
- Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito 6. da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Ge-Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 09 de setembro de 1991.

#### HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justiça

#### PORTARIA N9 98/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CE-SAR, Corregedor da Justiça do Estado do Pa raná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

# DETERMINAR

realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de designando, para audiência de sua SANTA HELENA

instalação o dia 02 de outubro , ãs 10:00 horas, no Fôrum local.

 Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes ' relações das escrivanias do foro judicial:

#### 1.1. Escrivania Cível:

- a) de todos os processos em andamento, des de a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, a data da autuação, natureza, nome das partos e o atual estado em que se encontram, com a data do último ato praticado;
- b) dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c) dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de ju risdição;
- d) dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando a data da respectiva carca:
- f) dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- g) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;
- h) dos autos que se encontram fora do cartó rio, mencionando quem os retém, a finali dade e a data da sua entrega;
- das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo depre cante, mencionando o seu número de autua ção, data do recebimento, finalidade da deprecação e o estado em que se encontram;
- j) das audiencias realizadas a partir de 01.01.88 , mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s);
- das audiências designadas a partir da új tima realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- m) dos livros em uso no cartório.

#### 1.2. Escrivania Criminal:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b) dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro , mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c) dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionan do o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu preso provisoriamente (fiagrante, preventiva, pro núncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está deposita da;
- f) dos processos sentenciados ( excluidos os pronunciados e ainda não julgados ) aguardando o decurso do prazo para inter posição ou processamento do recurso(trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionan

- do o número dos autos e o nome do réu;

  g) dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o
- número dos autos, o nome do réu e a data; h) dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro , o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j) dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva cara.
- dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou re messa e a finalidade;
- n) dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sur sis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espêcie e quantidade da pena e o período de prova;
- o) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena, imposta, a data do início do cumprimento, o curso que fregüenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- p) dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, men cionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do inficio e o estabelecimento de cumprimento;
- r) dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- s) processos de réus com livramento condicional, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, as condições impostas e a data do início do cumprimento;
- t) dos processos de réus submetidos à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, à espécie da medida de segurança e prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v) dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencio nando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que fo ram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- y) dos inquéritos policiais em andamento;
- z) dos livros em uso no cartório.

### Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial

- a) dos autos em poder da serventia para ela boração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b) dos autos em poder da serventia para ela boração de esboço de partilha ou sobrepartilha;
- c) dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento:
- d) dos livros em uso no cartório.

- 2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.
- 3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum ãs 10:00 horas e levando, além do título de nomeação, todos os livros do cartório em andamento e pelo menos um de cada espécie, dentre os en

cerrados após a última correição geral.

- 4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.
- 5. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juízes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.
- 6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se. Curitiba,09 de setembro de 1.991.

#### EENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justiça

#### PORTARIA Nº 99/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CE -SAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça , resolve

#### DETERMINAR

- a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca d T O L E D O designando, para audiência de sua intala ção o dia 03 de outubro , às 10:00 horas, no Fórum local
- 1. Nessa data, os senhores escrivães, títula res ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomêação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escrivanias do foro judicial:

#### 1.1. Escrivania Civel

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram, com a data do último ato praticado;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da res pectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores advogados, méncionando a data da respecti va carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- g. dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, mencionan do a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;
- h. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém , a finalidade e a data da sua entrega;
- das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo ' Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimen

- to, finalidade da deprecação e o esta do em que se encontram;
- j. das audiências realizadas a partir de 01.01.87 , mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivaments praticado(s);
- 1. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- m. dos livros em uso no cartório.

#### 1.2. Escrivania Criminal

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do
- cartório, por ano de registro, mencionan do o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encon tram:
- b. dos processos em andamento, já pronuncia dos e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, men cionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão , por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram incia dos e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu preso proviscriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos. o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o esta do em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado , mencionando o número dos autos, o nome do réu, a matureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os propúnciados e ainda não julgados aquardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionan do o número dos autos e nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronuncia dos que se encontram com recurso no se oundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a da-
- h. dos autos em poder do doutor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual:
- 1. dos autos em poder dos doutores advoga dos, mencionando o número de registro , o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- 1. dos autos em poder do doutor Juiz. para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respecti-
- 1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respective caroa:
- m. dos autos que se encontram fora do car tório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro. o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sur sis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiên cia, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- dos processos de execução da pena privatvs de liberdade em regime aberto, menicuando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumpri mento, o curso que frequenta ou a ativimode que exerce e o local de recolhimen-
- g. Pos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime-aberto, men cionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da pri são e o estabelecimento de cumprimento;
- q des processos de execução da pena priva -

- tiva de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do iní cio e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumpri-
- s. Processos de réus com livramento condicio nal, mencionando o número dos autos, o no me do condenado, as condições impostas e a data do infcio do cumprimento;
- t. dos processos de réus submetidos à medi da de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, espécie da medida de segurança e prazo mí nimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniá ria, aguardando o pagamento, mencionan do o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da senten que a impôs, os prazos de pagamento in . tegral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definiti vamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu , a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento; juízo deprecante, a finalidade e o esta do em que se encontram;
- y. dos inquéritos policiais em andamento;
- z. dos livros em uso no cartório.
- 1.3. Escrivania de Menores
- as mesmas relações referidas no item 1.1.
- Escrivania de Família e Anexos
- as mesmas relações referidas no item 1.1. Ofício de Contador, Partidor, Distribui dor, Depositário Público e Avaliador
  - a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencio -
  - nando a data da respectiva carga; b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboco de partilha ou so brepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
  - c. dos mandados de avaliação ainda cumpridos, mencionando a data do seu re cebimento:
  - d. dos livros em uso no cartório.
- Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder seu recebimento e a sua finalidade.
- 3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de ofício.
- Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas, levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedi mentos arquivados de habilitação de casamento.
- O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá pro videnciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juízes de Paz e seus Suplentes, dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.
- Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Ge-

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 09 de setembro de 1991.

# HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justiça

# PORTARIA Nº 100/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CE -SAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça resolve

# DETERMINAR

realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de CAMBE designando, para audiência de sua intalação o dia 14 de outubro , às 10:00 horas, no Fórum local.

Nessa data, os senhores escrivães, titula res ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escrivanias do foro judicial:

#### 1.1. Escrivania Cível

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, das partes e o atual estado em que encontram, com a data do último ato praticado;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de ju-
- .. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da res pectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando a data da respecti
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despecho;
- g. dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, mencionan do a finalidade respectiva e a do último ato praticado;
- h. dos autos que se encontram fora cartório, mencionando quem os retém , a finalidade e a data da sua entrega;
- i. das cartas precatórias recebidas ainda não devolvidas ao respectivo ' Juizo deprecante, mencionando o número de autuação, data do recebimen to, finalidade da deprecação e o esta do em que se encontram;
- j. das audiências realizadas a partir de 01.01.88 , mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s);
- 1. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- m. dos livros em uso no cartório.

### Escrivania Criminal

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionan do o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encon tram;
- b. dos processos em andamento, já pronuncia dos e ainda não julgados (excluídos paralisados), por ano de registro, men cionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão , por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram incia dos e a data da pronúncia:
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de rée preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data prisão, o local onde está preso e o esta do em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado , mencionando o número dos autos, o do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronúnciados e ainda não julgados aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsi-

- to em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionan do o número dos autos e nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no se gundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data:
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justica, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro , o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando ' quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sur sis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiên cia, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que freqüenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime-aberto, men cionando o nome do condenado, a espécie quantidade da pena imposta, a data da pr são e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, men cionando o nome do condenado, a espécie u quantidade da pena imposta, a data do iní cio e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- Processos de réus com livramento condicio nal, mencionando o número dos autos, o no me do condenado, as condições impostas e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réus submetidos à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, : espécie da medida de segurança e prazo mi nimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniá ría, aguardando o pagamento, mencionan do o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da senten que a impôs, os prazos de pagamento in teoral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu , a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número dr autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o est<u>a</u> do em que se encontram;
- y. dos inquéritos policiais em andamento;
- z. dos livros em uso no cartório.
- 1.3. Escrivania de Menores
  - as mesmas relações referidas no item 1.1.
- 1.4. Escrivania de Família e Anexos
  - as mesmas relações referidas no item 1.1.
- 1.5. Officio de Contador, Partidor, Distribui dor, Depositário Público e Avaliador

- dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencio nando a data da respectiva carga;
- dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou so brepartilha, mencionando a data da respectiva carga:
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu re cebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.
- Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e seu recebimento e a sua finalidade.
- Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.
- 4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas, levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.
- 5. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juízes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.
- 6. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 09 de setembro de 1991.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justiça

#### PORTARIA Nº 101/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CE -SAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça , resolve

## DETERMINAR

- a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de R O L Å N D I A designando, para audiência de sua intalação o dia 15 de outubro , às 10:00 horas, no fórum local.
- Nessa data, os senhores escrivães, titula res ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à
  audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das
  escrivanias do foro judicial:

#### 1.1. Escrivania Civel

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram, com a data do último ato praticado;
- dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da res pectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando a data da respect<u>i</u> va carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- g. dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, mencionan do a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;

do

h. dos autos que se encontram fora

- cartório, mencionando quem os retém , a finalidade e a data da sua entrega;
- das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimen to, finalidade da deprecação e o esta do em que se encontram;
- j. das audiências realizadas a partir de 01.01.88 , mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s);
- das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- m. dos livros em uso no cartório.

#### 1.2. Escrivania Criminal

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionan do o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encon tram:
- b. dos processos em andamento, já pronuncia dos e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram inicíados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão , por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram incia dos e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o esta do em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "p") de réu aflançado , mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da flança e onde está depositada:
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronúnciados e ainda não julgados aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ac segundo grau de jurisdição, mencionan do o número dos autos e nome do réu:
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no se gundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a datanto.
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- dos autos em poder dos doutores advoga dos, mencionando o número de registro , o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual:
- dos autos em poder do doutor Juiz, para despecho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da zespectiva carga;
- dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando ' quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução de pena privativa de liberdade, de condendo sob "sur sis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiên cia, a espécie e quantidade da pena a o período de prova;
- o. dos processos de execução de pene privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do inicio do comprimento, o curso que freqüente ou e atividade que exerce e o local de recolhimento:

- p. dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime-aberto, men cionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da pri são e o estabelecimento de cumorimento:
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do inf cio e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- S. Processos de réus com livramento condicio nal, mencionando o número dos autos, o no me do condenado, as condições impostas e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réus submetidos à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e prazo mí nimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniá ria, aguardando o pagamento, mencionan do o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da senten que a impôs, os prazos de pagamento in tegral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu , a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o est<u>a</u> do em que se encontram;
- y. dos inquéritos policiais em andamento;
- z. dos livros em uso no cartório.

#### 1.3. Escrivania de Menores

as mesmas relações referidas no item 1.1.

# 1.4. Escrivania de Família e Anexos

as mesmas relações referidas no item 1.1.

# 1.5. Officio de Contador, Partidor, Distribui dor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencio nando a data da respectiva carga:
- b. dos autos em poder da serventía para elaboração de esboço de partilha ou so brepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu re cebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.
- Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e seu recebimento e a sua finalidade.
- Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.
- 4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas, levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.
- 5. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juízes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.
- Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 09 de setembro de 1991.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justiça

#### PORTARIA Nº 102/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CE -SAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça ,

#### DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de ARAPONGAS designando, para audiência de sua intalação o dia 16 de outubro , às 10:00 horas, no Fórum local.

Nessa data, os senhores escrivães, titula res ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à
audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das
escrivanias do foro judicial:

#### 1.1. Escrivania Cível

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram, com a data do último ato praticado;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da res pectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando a data da respecti va carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentenca e para despacho:
- g. dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, mencionan do a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;
- h. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- das cartas precatórias recebidas e aínda não devolvidas ao respectivo ' Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimen to, finalidade da deprecação e o esta do em que se encontram;
- j. das audiências realizadas a partir de 01.01.88 , mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s);
- das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- m. dos livros em uso no cartório.

## 1.2. Escrivania Criminal

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionan do o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encon
- b. dos processos em andamento, já pronuncia dos e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, men cionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão , por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram incia dos e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos,

- o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o esta do em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado , mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronúnciados e ainda não julgados aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ac segundo grau de jurisdição, mencionan do o número dos autos e nome do réu;
- cartório, por ano de registro, mencionan do o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encon tram;
- b. dos processos em andamento, já pronuncia dos e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, men cionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram incia dos e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o esta do em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado , mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronúnciados e ainda não julgados aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionan do o número dos autos e nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no se gundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando ' quem os retém, o número de registro, nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sur sis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiên cia, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que freqüenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime-aberto, men cionando o nome do condenado, a espécie quantidade da pena imposta, a data da pri são e q estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena priva .

- tiva de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do in<u>í</u> cio e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- Processos de réus com livramento condicio nal, mencionando o número dos autos, o no me do condenado, as condições impostas e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réus submetidos à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e prazo mí nímo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- U. dos processos de execução da pena pecuniá ria, aguardando o pagamento, mencionan do o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da senten que a impôs, os prazos de pagamento in tegral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definiti vamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o esta do em que se encontram;
- y. dos inquéritos policiais em andamento;
- z. dos livros em uso no cartório.

# 1.3. Escrivania de Menores

as mesmas relações referidas no item 1.1.

# 1.4. Escrivania de Família e Anexos

as mesmas relações referidas no item 1.1.

#### 1.5. Ofício de Contador, Partidor, Distribui dor, Depositário Público e Avaliador

- dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencio nando a data da respectiva carga;
- dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou so brepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu re cebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.
- Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e seu recebimento e a sua finalidade.
- Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.
- 4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas, levando, além do título de nomeação, os lívros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.
- 5. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juízes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.
- 6. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 09 de setembro de 1991.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justiça

#### PORTARIA Nº 103/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CE -SAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça , resolve

#### DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de A P U C A R A N A designando, para audiência de sua intalação o día 17 de outubro , às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores escrivães, titula - res ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escrivanias do foro judicial:

## 1.1. Escrivania Cível

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram, com a data do último ato praticado:
- dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdicão:
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da res pectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando a data da respecti va carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho:
- g. dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, mencionan do a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;
- h. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém , a finalidade e a data da sua entrega;
- das cartas precatórias recebidas e aínda não devolvidas ao respectivo ' Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimen to, finalidade da deprecação e o esta do em que se encontram;
- J. das audiências realizadas a partir de 01.01.87 , mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s):
- das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados:
- m. dos livros em uso no cartório.

#### 1.2. Escrivania Criminal

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionam do o púmero dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encon tram:
- b. dos processos em andamento, já pronuncia dos e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram incia dos e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos,

- o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o est<u>a</u> do em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado , mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada:
- f. dos processos sentenciados (excluídos o: pronúnciados e ainda não julgados aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no se gundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data:
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro , o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando ' quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sur sis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiên cia, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumpri mento, o curso que freqüenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- P. dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime-aberto, men cionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da pri são e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e, quantidade da pena imposta, a data do iní cio e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento:
- s. Processos de réus com livramento condicio nal, mencionando o número dos autos, o no me do condenado, as condições impostas e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réus submetidos à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e prazo mí nímo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniá ria, aguardando o pagamento, mencionan do o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da senten que a impôs, os prazos de pagamento in tegral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definiti vamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu , a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o est<u>a</u> do em que se encontram;

- y. dos inquéritos policiais em andamento;
- z. dos livros em uso no cartório.
- 1.3. Escrivania de Menores
  - as mesmas relações referidas no item 1.1.
- 1.4. Escrivania de Família e Anexos
  - as mesmas relações referidas no item 1.1.
- 1.5. Officio de Contador, Partidor, Distribui dor, Depositário Público e Avaliador
  - dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencio nando a data da respectiva carga;
  - b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou so brepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
  - c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu re cebimento;
  - d. dos livros em uso no cartório.
- Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e seu recebimento e a sua finalidade.
- Os titulares de Ofício de Justiça do foru extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.
- 4. Os Escrivões Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas, levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.
- 5. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juízes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.
- 6. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 09 de setembro de 1991.

#### HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justiça

## PORTARIA Nº 104/91

O Desembargador MENRIQUE CHESNEAU LENZ CE -SAR, Corregedor da Justiça do Estado do Peraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça , resolve

## DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de I V A I P O R A designando, para audiência de sua intalação o dia 28 de outubro , às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores escrivães, títula - res ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escrivanias do foro judicial:

# 1.1. Escrivania Civel

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram, com a data do último ato praticado:
- dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor, de Justiça, mencionando a data da res pectiva carga;

- dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando a data da respecti va carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- g. dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, mencionan do a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;
- h. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo ' Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimen to, finalidade da deprecação e o esta do em que se encontram;
- das audiências realizadas a partir de 01.01.87 , mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s);
- das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- m. dos livros em uso no cartório.

# 1.2. Escrivania Criminal

- a. de todos os processos em andamento e aínda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionan do o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encon tram;
- b. dos processos em andamento, já pronuncia dos e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, men cionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão , por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram incia dos e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o esta do em que se encontram;
- a. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado , mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronúnciados e ainda não julgados aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionan do o número dos autos e nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no se gundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectíva carga e a fase processual;
- dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de regis tro, o nome do réu e a data da respecti va carga;
- dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, nome do réu, a data da respectiva carg ou remessa e a finalidade;

- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sur sis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiên cia, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumpri mento, o curso que freqüenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime-aberto, men cionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da pri são e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena priva tiva de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do iní cio e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- 8. Processos de réus com livramento condicio nal, mencionando o número dos autos, o no me do condenado, as condições impostas e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réus submetidos à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e prazo mí nimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- U. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionan do o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da senten que a impôs, os prazos de pagamento in tegral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu , a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o esta do em que se encontram:
- y. dos inquéritos policiais em andamento;
- z. dos livros em uso no cartório.

## 1.3. Escrivania de Menores

as mesmas relações referidas no item 1.1.

# 1.4. Escrivania de Família e Anexos

as mesmas relações referidas no item 1.1.

#### 1.5. Oficio de Contador, Partidor, Distribui dor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencio nando a data da respectiva caroa;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou so brepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu re cebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.
- Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e seu recebimento e a sua finalidade.
- Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.
- 4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do fórum, às 10:00 horas, levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arguivados de habilitação de casamento.
- 5. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá pro videnciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

 Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpre-se.

Curitiba, 09 de setembro de 1991.

#### HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justica

#### PORTARIA NO 105/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CE-SAR, Corregedor da Justiça do Estado do Pa raná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

#### DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de SÃO JORO DO IVAÍ designando, para audiência de sua instalação o dia 29 de outubro , ãs 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão compare cer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes ' relações das escrivanias do foro judicial:

#### 1.1. Escrivania Cível:

- a) de todos os processos em andamento, des de a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, a data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram, com a data do último ato praticado;
- b) dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c) dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d) dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f) dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- g) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;
- h) dos autos que se encontram fora do cartó rio, mencionando quem os retém, a finali dade e a data da sua entrega;
- das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo depre cante, mencionando o seu número de autua ção, data do recebimento, finalidade da deprecação e o estado em que se encontram;
- j) das audiências realizadas a partir de 01.01.87 , mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s);
- das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem. praticados:
- m) dos livros em uso no cartório.

## 1.2. Escrivania Criminal:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do rêu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram:

- b) dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c) dos processos pronunciados, paralisa dos, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionan do o número dos autos, o nome do rêu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de rêu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pro núncia), mencionando o número dos autos, o nome do rêu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está deposita da;
- f) dos processos sentenciados ( excluidos os pronunciados e ainda não julgados ) aguardando o decurso do prazo para inter posição ou processamento do recurso(trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionam do o número dos autos e o nome do rêu;
- g) dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do xéu e a data;
- h) dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro , o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j) dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carca;
- dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou re messa e a finalidade;
- n) dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sur sis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena, imposta, a data do início do cumprimento, o curso que freqüenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento:
- p) dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, men cionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento.
- r) dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento:
- s) processos de réus com livramento condicional, mencionando o número dos autos , o nome do condenado, as condições impostas e a data do início do cumprimento;
- t) dos processos de réus submetidos à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;

- u) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da
  multa, a data do trânsito em julgado da
  sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v) dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencio nando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que fo ram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- y) dos inquéritos policiais em andamento;
- z) dos livros em uso no cartório.

# 1.3. Officio de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial

- a) dos autos em poder da serventia para ela boração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b) dos autos em poder da serventia para ela boração de esboço de partilha ou sobrepartilha;
- c) dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d) dos livros em uso no cartório.
- 2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justica deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.
- 3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 10:00 horas e levando, além do título de nomeação, todos os livros do cartório em andamento e pelo menos um de cada espécie, dentre os en cerrados após a última correição geral.
- 4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edificio do Pórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.
- 5. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juízes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos titulos de nomeação, para serem verificados.
- 6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos pari que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Ge ral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se. Curitiba, 09 de setembro de 1.991.

> HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justiça

## PORTARIA NO 106/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CE-SAR, Corregedor da Justiça do Estado do Pa raná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

#### DETERMINAR

- a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de MARILANDIA DO SUL designándo, para audiência de sua instalação o dia 31 de outubro , às 10:00 horas, no Fórum local.
- 1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos ofícios de Justiça, deverão compare cer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes ' relações das escrivanias do foro judicial:

#### 1.1. Escrivania Cível:

- a) de todos os processos em andamento, des de a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, a data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram, com a data do último ato praticado;
- b) dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c) dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de ju risdição;
- d) dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f) dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- g) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;
- h) dos autos que se encontram fora do cartó rio, mencionando quem os retém, a finali dade e a data da sua entrega;
- das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo depre cante, mencionando o seu número de autua ção, data do recebimento, finalidade da deprecação e o estado em que se encontram;
- das audiências realizadas a partir de 01.01.67 , mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s);
- das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- m) dos livros em uso no cartório.

# 1.2. Escrivania Criminal:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b) dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c) dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionan do o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pro núncia), mencionando o número dos au tos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e) dos processos em andamento (jā constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está deposita da;
- f) dos processos sentenciados ( excluidos os pronunciados e ainda não julgados ) aguardando o decurso do prazo para inter posição ou processamento do recurso(trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionam do o nûmero dos autos e o nome do réu;
- g) dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data;
- h) dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

- dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro , o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j) dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga:
- m) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou re messa e a finalidade:
- n) dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sur sis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena, imposta, a data do início do cumprimento, o curso que freqüenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- p) dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, men cionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r) dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- processos de réus com livramento condicional, mencionando o número dos autos , o nome do condenado, as condições impostas e a data do início do cumprimento;
- t) dos processos de reus submetidos à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de paga
  - mento integral ou em parcelas;
- v) dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencio nando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que fo ram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- y) dos inquéritos policiais em andamento;
- z) dos livros em uso no cartório.

# 1.3. Officio de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial

- a) dos autos em poder da serventía para ela boração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b) dos autos em poder da serventia para ela boração de esboço de partilha ou sobrepartilha;
- c) dos mandados de avaliação aínda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d) dos livros em uso no cartório.
- Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.
- 3. Os titulares de Oficio de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum ãs 10:00 horas e

levando, além do título de nomeação, todos os livros do cartório em andamento e pelo menos um de cada espécie, dentre os en cerrados após a última correição geral.

- 4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após á última correição geral.
- 5. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juízes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.
- 6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se. Curitiba, 09 de setembro de 1.99I.

> HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justiça

PORTARIA NO 107/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CE-SAR, Corregedor da Justiça do Estado do Pa raná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

#### DETERMINAR

- a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de FAXINAL designando, para audiência de sua instalação o dia 30 de outubro , às 10:00 horas, no Fórum local.
- Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão compare cer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes ' relações das escrivanias do foro judicial:

#### 1.1. Escrivania Civel:

- a) de todos os processos em andamento, des de a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, a data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram, com a data do último ato praticado;
- b) dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c) dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de ju risdição;
- d) dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f) dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- g) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juíz de Direito, para sentenças e despachos, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;
- h) dos autos que se encontram fora do cartó rio, mencionando quem os retém, a finali dade e a data da sua entrega;
- das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo depre cante, mencionando o seu número de autua ção, data do recebimento, finalidade da deprecação e o estado em que se encontram:
- j) das audiências realizadas a partir de 01.01.87 , mencionando a sua data,

- número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s);
- das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados:
- m) dos livros em uso no cartório.

#### Escrivania Criminal:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b) dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c) dos processos pronunciados, paralisa dos, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionan do o número dos autos, o nome do réu , a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pro núncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está deposita da;
- f) dos processos sentenciados ( excluidos os pronunciados e ainda não julgados ) aguardando o decurso do prazo para inter posição ou processamento do recurso(trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionam do o número dos autos e o nome do réu;
- dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data;
- h) dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro , o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j) dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- 1) dos autos em poder do doutor Juiz, para

- sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou re messa e a finalidade;
- n) dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sur sis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena, imposta, a data do início do cumprimento, o curso que freqüenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento:
- p) dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, men cionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r) dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento:
- s) processos de réus com livramento condicional, mencionando o número dos autos , o nome do condenado, as condições impostas e a data do início do cumprimento;
- t) dos processos de réus submetidos à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da

sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

- v) dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com
  ordem de prisão e não capturados, mencio
  nando o número dos autos, o nome do réu,
  a natureza da infração, a data em que fo
  ram iniciados, a pena imposta e a data
  do trânsito em julgado da sentença;
- x) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

- y) dos inquéritos policiais em andamento;
- z) dos livros em uso no cartório.

# 1.3. Officio de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial

- a) dos autos em poder da serventia para ela boração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b) dos autos em poder da serventia para ela boração de esboço de partilha ou sobrepartilha;
- c) dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d) dos livros em uso no cartório.
- 2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.
- 3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum ãs 10:00 horas e levando, além do título de nomeação, todos os livros do cartório em andamento e pelo menos um de cada espécie, dentre os en cerrados após a última correição geral.
- 4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edi fício do Fórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.
- 5. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juízes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.
- 6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se. Curitiba, 09 de setembro de 1.991.

> HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justiça

# TRIBUNAL DE ALÇADA

# Atos da Presidência

P 0 R T A R I A N. 205/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Parana, usando das atribuições que the são conferidas por tei, tendo em vista o disposto no antigo 30, do Regimento Interno, "ad referendum" do Orgão Especial e o contido no protocolado sob n. 11905/91, resolve:

CONCEDER

tratamento de saúde, a partir desta data, com fuicro no artigo 85, inciso I, parágrafo 20., do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Curitiba, 09 de setembro de 1991.

FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

P D R T A R I A N. 206/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Parana, usando das atribuições que the são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11893/91, resolve:

DESIGNAR

BENEDITO LUCIANO DE SOUZA FILHO, matrícuta n. 5374, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe da Secão de Distribuição da Divisão de Registro de Processos do Departamento Judiciário.

Curitiba, 09 de setembro de 1991

FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ

Presidente

# Secretaria

ORDEM DE SERVICO N. 200/91

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuicões delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

LOTAR

ALBA MARIA KARUTA, matricula n.5405. Auxitiar Judiciário nivel 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunat, na Divisão de Processo Crime do Departamento Judiciário. Curitiba, 06 de setembro de 1991.

> ROBERTO PORTUGAL Secretaria

> > ORDEM DE SERVICO N. 201/91

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuicões delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

LOTAR

PATRICIA TEREZINHA DA SILVA, matricula n.7348, servidora do Tribunal de Justica do Estado, ora à disposição deste Tribunal, no Centro de Documentação, ficando, em consequência, revogada a Ordem de Servico, 176/90, de 19 de setembro de 1990.

Curitiba, 06 de setembro de 1991.

ROBERTO PORTUGAL
Secretario

ORDEM DE SERVICO N. 202/91

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuicões delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11820/91, resolve:

ANTECIPAR

as férias legais alusivas ao presente exercício, de CARLOS FRANCISCO PEREIRA, matrícula n. 5288, Agente de Servico Externo nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de dezembro, pela Portaria n. 215/90, de 13 de dezembro de 1990, para serem usufruídas a partir de 01 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 09 de setembro de 1991.

ROBERTO PORTUGAL Secretarib

# **DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

# Divisão de Processo Cível

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 44251-5 DE GUARATUBA. Impetrante: Antônio Simões. Advs.: Paulo Roberto Muller da Silva e Giselda Gionedes Muller da Silva. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte : Ricasa - Rolândia, Indústria, Comércio e Agricultura S/A.. DESPACHO: I- Apreciarei a liminar após as informações a serem prestadas no pra zo de dez dias. II- Em cinco dias, promova o impetrante a citação do litisconsorte passivo. Intime-se. Curitiba, 09 de setembro de 1991 (a) CAMPOS BORTOLETO.

RELAÇÃO N. 1180 DITAVA CÂMARA CÍVEL VISTA AS PARTES

AO APELANTE - CINCO DIAS

APELAÇÃO CÍVEL N. 41573-4 DE CURITIBA - 12A.VARA. Apelante: Genan Indústria e Comércio de Vestuário Ltda. Adv.: Alia Haddad. Apelado:

RELACAD N.1181

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DO SEGUNDO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS A REALIZAR-SE EM 17 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

#### INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
AGOSTINHO PIFER	009
ALCE! DE CAMPOS NATAL FILHO	008
ALCEU G MIQUELOTO BARBOSA	008
DANIEL HACHEM	
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	007
EDALVO GARCIA	007
EGON BOCKMANN MOREIRA	005
ELIANE MARIA MARQUES	008
IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO	010
IRINEU PETERS	002
JOAO DE LIMA CORDEIRO	010
JOHO DE LIMA CORDETRO	004
JOAO EDSON LANCAS CAPUTO	007
JOSE E BUCHARLES FILHO	007
MARCAL JUSTEN FILHO	008
MARCO ANTONIO LANGER	004
OSMAR NODARI	003
OSMAR TEIDER	-006
PAULO JOSE GIARETTA	001
PAULO JOSE GOZZO	002
PEDRO ROBERTO NETO	006
ROSANGELA KHATER	009
TARCISIO LOURENCO DARIF	
VALERIO SCHMIDT	004
	.006

## MANDADO DE SEGURANCA (GR)

01.PROCESSO 0039389-1 FRANCISCO BELTRAD

COMARCA 0000056/90 - EXECUCAD DE TITULO EXTRAJUDICIAL 1A VARA CIVEL ACAD ORIG.

VARA AD VARA CIVEL
ADELIO ANTONIO FOCHI
PAULO JOSE GIARETTA
DR JUIZ DE DIREITO
IPIRANGA CERRANA FERTILIZANTES S/A
JUIZ IRLAN ARCO-VERDE IMPETRANTE ADV

IMPETRADO LITIS

RELATOR

#### MANDADO DE SEGURANCA (GR)

02.PROCESSO : 0042280-8
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000914/89 EMBARGOS DE TERCEIRO
COMPL AC ORIG.: DESPEJO 317/89 AGRAVO DE INSTR 470/91
VARA : 17A VARA CIVEL
IMPETRANTE : 0SVALDO WEIL & CIA LTDA
ADV : PAULO JOSE GOZZO

IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO DR JUIZ DE DIREITO ADV IMPETRADO

: AUREUM PARTICIPACOES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LITIS

LTDA : JUIZ BONEJOS DEMCHUK RELATOR

#### MANDADO DE SEGURANCA (GR)

03.PROCESSO COMARCA

0042403-1 CURITIBA 00000292/90 ACAO DE DESPEJO ACAO ORIG.

VARA IMPETRANTE

9A VARA CIVEL ALEXANDRE BERTAGNOLLI ADU IMPETRADO

OSMAR NODARI
DR JUIZ DE DIREITO
JANDIR SORATO
JUIZ ELI DE SOUZA LITIS RELATOR

#### MANDADO DE SEGURANCA (GR)

04.PROCESSO

0042491-1 CURITIBA 00058756/91 ACAO DE DESPEJO 1A VARA CIVEL ACAO ORIG.

VARA IMPETRANTE

ADV

: 1A VARA CIVEL
: NILVA AVANI DE CRISTO WISCHRAL
: TARCISIO LOURENCO DARIF
: JOAO DE LIMA CORDEIRO
: DR JUIZ DE DIREITO
: GILMAR FATUCHE
: MARCO ANTONIO LANGER
: JUIZ HELIO ENGELHARDT ADV IMPETRADO LITIS ADV RELATOR

## MANDADO DE SEGURANCA (GR)

05.PROCESSO COMARCA

MARINGA 00000188/91 MANUTENCAO DE POSSE 2A VARA CIVEL ACAD ORIG. VARA

IMPETRANTE COOPERATIVA NACIONAL DE PRODUCAD DE MORADIAS -

COHESMA

COMESMA
EDALVO GARCIA
DR JUIZ DE DIREITO
ALMERI PEDRO DE CARVALHO
NERI DEODORO DE CARVALHO ADU IMPETRADO

LITIS RELATOR JUIZ ELI DE SOUZA

#### ACAD RESCISORIA (GR)

ADV

REVISOR

06.PROCESSO 0039092-3

COMARCA

LAPA 00000406/85 USUCAPIAO EXTRAORDINARIO ACAD DRIG.

VARA CIVEL
ALCEU LOURENCO VIEIRA
OSMAR TEIDER
HUMBERTO SCHMIDT VARA AUTOR ADV REU PEDRO ROBERTO NETO VALERIO SCHMIDT ADV

JUIZ IRLAN ARCO-VERDE JUIZ HELIO ENGELHARDT REL ATOR

# EMBARGOS INFRINGENTES (GR)

07.PROCESSO COMARCA 0030824-9/01

0030824-9701
ASSAI
00308249700 APELACAD CIVEL
800/88 CONSIGNACAD EM PAGAMENTO
VARA UNICA
BANCO BRADESCO S/A
DANIEL HACHEM
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR
DENIO LEITE NOVAES GENITO ACAO ORIG. : COMPL AC ORIG.: UARA

EMBARGANTE ADU

ADV ADV

: JOAO EDSON LANCAS CAPUTO
: SERVICOS AGRICOLAS VICENTE S/C LTDA
: JOSE E BUCHARLES FILHO
: JUIZ IRLAN ARCO-VERDE
: JUIZ HELIO ENGELHARDT EMBARGADO ADV

REUTSOR

#### EMBARGOS INFRINGENTES (GR)

0031513-5/01 08.PROCESSO 0031513-5/01
CURITIBA
00005135/31 APELACAO CIVEL
588/87 COBRANCA HONORARIOS ADVOC.
14A VARA CIVEL
ANDRE OCTAVIO BROTTO CRUZ
MARCAL JUSTEN FILHO
EGON BOCKMANN MOREIRA COMARCA ACAO ORIG. COMPL AC ORIG.: VARA EMBARGANTE ADV ADV

JULIA REIS ALCEU DE CAMPOS NATAL FILHO EMBARGADO ADV ADV ALCEU G MIQUELOTO BARBOSA JUIZ IRLAN ARCO-VERDE JUIZ HELIO ENGELHARDT RELATOR